



# JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

# QUADRA

Sexta-feira, 7 de Outubro, de 2022

Edição nº 042/2022

## SUMÁRIO

Decreto nº 2173/2022  
Audiência Pública  
Decreto nº 2172/2022

## EXPEDIENTE

- 1 O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.
- 2
- 3

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [diario.quadra.sp.gov.br](http://diario.quadra.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Quadra**

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

### **Câmara Municipal de Quadra**

CNPJ: 01.612.149/0001-94

Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622

Telefone: (15) 3253-1104



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

# QUADRA

Sexta-feira, 7 de Outubro, de 2022

Edição n° 042/2022

## Decreto nº 2173/2022

DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

**“Altera o Decreto nº 2079/2022 e transfere o ponto facultativo do dia do servidor público para o dia 31 de outubro de 2022 e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que no dia 28 outubro é comemorado o dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

**COSIDERANDO** que o segundo turno das eleições ocorrerá no dia 30 de outubro de 2022, bem como a necessidade de convocação de servidores para a organização dos trabalhos que antecedem o pleito;

**CONSIDERANDO** a conveniência e necessidade de melhor organizações dos serviços administrativos municipais;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2022 o ponto facultativo em razão da comemoração do dia do Servidor Público.

**Parágrafo único** – Em razão da redesignação a que alude o caput, altera-se o Decreto n.º 2079/2022.

**Art. 2º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro de 2022.

**Parágrafo único** – Em razão da inclusão do ponto facultativo a que alude o caput, altera-se o Decreto n.º 2079/2022

**Art. 3º** - Deverá o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde elaborar escala de “sobreaviso” para o transporte de eventuais enfermos durante os dias de feriado e pontos facultativos elencados no art. 1º e art.2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Os serviços de coleta de lixo ocorrerão normalmente, ficando a critério da Secretaria de Obras e Infraestrutura a dispensa de pessoal logo após a execução.

**Art. 5º** - Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Quadra/SP, 6 de outubro de 2022.

**Lheonides de Oliveira Andrade**

**Prefeita Municipal**

Registrado em livros próprios e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

**ALESSANDRA MASCARENHA MENDES**

**Assistente Administrativo**





# JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

# QUADRA

*Sexta-feira, 7 de Outubro, de 2022*

*Edição n° 042/2022*

## Audiência Pública



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

# QUADRA

Sexta-feira, 7 de Outubro, de 2022

Edição n° 042/2022



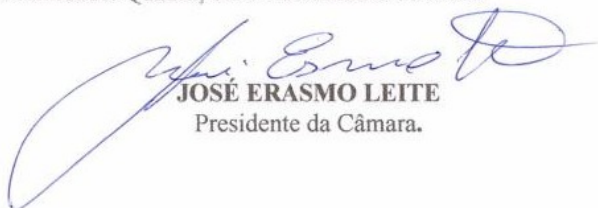
## CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF n° 01.612.149/0001-94

### AUDIÊNCIA PÚBLICA.

#### Projeto de Lei n.º26/2022 – Orçamento Público Municipal exercício de 2023

A **Câmara Municipal de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Constituição Estado de São Paulo, art. 37 *caput* e Lei Complementar 101/2000, art. 48, §1º, inciso I, torna público, que no dia **18 de outubro de 2022** (terça-feira), às **10 h**, na sede da Câmara Municipal de Quadra, sito a rua João Antônio Lobo, 662, Jardim Tônico Vieira, Quadra – SP, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discussão do **Projeto de Lei n.º26/2022** (Executivo) “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quadra para o exercício de 2023 e dá outras providências”. Comunico a quem possa interessar que o projeto de lei encontra-se a disposição no site da Câmara Municipal de Quadra ([www.cmquadra.sp.gov.br](http://www.cmquadra.sp.gov.br) – plenário – proposituras). Podem participar da audiência pública, entidades da sociedade civil e membros da comunidade. Quadra, em 05 de outubro de 2022.



**JOSÉ ERASMO LEITE**  
Presidente da Câmara.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

# QUADRA

Sexta-feira, 7 de Outubro, de 2022

Edição n° 042/2022

Decreto nº 2172/2022

## **DECRETO Nº. 2172, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

***“Dispõe sobre os critérios técnicos para designação da função de Diretor Escolar, nas escolas públicas municipais de Quadra-SP e dá outras providências”***

**LHEONIDES OLIVEIRA DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a exigência estabelecida na Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020), estabelecendo condicionalidades para a obtenção de recursos da complementação do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR).

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de Diretor Escolar nas escolas públicas municipais de Quadra-SP, com base no disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 e na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

**Art. 2º** Os gestores das escolas públicas municipais de educação infantil e básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo, entre titulares de cargo efetivo estável na carreira do magistério público municipal desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a)** Ser professor público municipal com no mínimo 05 (cinco) anos de exercício em escola pública municipal de Quadra-SP;
- b)** Ter formação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em pedagogia, com especialização em gestão escolar;
- c)** Estar em efetivo exercício no magistério público municipal na sua unidade escolar;
- d)** Ser ratificado a designação pelo Conselho de Escola ou Conselho Municipal de Educação;
- e)** Apresentar um plano de gestão ao Conselho de Escola ou Conselho Municipal de Educação;

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PMQ, 03 de outubro de 2022**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888  
Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
Funcionamento:  
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

# QUADRA

Sexta-feira, 7 de Outubro, de 2022

Edição n° 042/2022

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos quatro dias do mês de outubro de 2022.*

**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

